

40/03/2021

O Presidente da Câmara,



ATA N.º 6/Júri

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, ATÉ AO FINAL DO ANO LETIVO, PARA A OCUPAÇÃO DE 5 (CINCO) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DA PORTARIA N.º 586-A/2020, DE 28 DE SETEMBRO)

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI PARA APRECIACÃO DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA – LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, designado por despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, constituído por José Alberto Mirra dos Santos Charro, Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo, na qualidade de Presidente do Júri; Carla Sofia Dias Soares, Chefe da Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional, e Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, a fim de procederem ao registo das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, bem como das respetivas respostas relativamente à lista unitária de ordenação final,

As alegações apresentadas pelos candidatos ficarão anexas à presente ATA, nela se dando por integralmente reproduzidas.

– A candidata **Maria de Lurdes Zambujo Dias**; apresentou o formulário de exercício do direito de participação de interessados, o qual fica anexo à presente ata e nela se dá por integralmente reproduzido, anexando alegações, solicitando alteração de classificação nos parâmetros “Formação Profissional” e “Experiência Profissional”.

O Júri reunido para analisar as alegações e reavaliar o C.V. da candidata, emitiu as seguintes considerações e deliberações:

1 – Quanto à ação de formação de “Armazenagem e Conservação de Produtos Alimentares”, entende o júri que a mesma não pode ser contabilizada como tratando-se de uma ação de formação com relevo para as tarefas a desempenhar, porquanto não se espera que venha a exercer funções em áreas ligadas à restauração e /ou cozinha, ou sequer manusear alimentos. Neste âmbito remete-se para o perfil de competências dos postos de trabalho em aberto e para a descrição específica das funções a executar publicadas no Aviso BEP OE 202012/0233, no qual se pode ler:

“Executa tarefas da competência do município em matéria educativa indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente a ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa (alunos, professores, pessoal não docente, pais, e encarregados de educação); Dá apoio geral ao nível da organização, higiene e limpeza dos espaços; Cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar; Apoia nas atividades de crianças com necessidades educativas especiais. Executa todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho. Exerce todas as atividade/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.”.

É, por isso, irrelevante para os postos de trabalho em aberto a titularidade ou não da ação de formação que menciona nas alegações apresentadas. Assim, no parâmetro “Formação Profissional” o júri mantém a classificação de 8 valores atribuída.

2 – Quanto ao parâmetro “Experiência Profissional”, o júri entende que nem todas as experiências profissionais comprovadas podem ser contabilizadas, devido aos seguintes aspetos:

2.1 – O período de trabalho prestado como “Ajudante de Cozinha” prestado entre 2001 e 2002 ao abrigo de um POC no Agrupamento de escolas de MMV, não releva para a área do Posto de Trabalho em aberto. Novamente se remete para o perfil de competências dos postos de trabalho em aberto e para a descrição específica das funções a executar publicadas no Aviso BEP OE 202012/0233, conforme referimos no ponto 1 da presente;

2.2 – Pelas mesmas razões, o período de trabalho prestado como “Auxiliar” no Bar da Escola Agrícola de MMV prestado entre 2007 e 2010, não releva para a área do Posto de Trabalho em aberto.

2.3 – O período de trabalho prestado na Fundação Bissaya Barreto, através de um contrato de trabalho a termo incerto celebrado em 3/09/2018, e que, alegadamente, com base no seu C.V., terá terminado em agosto de 2020, não se encontra devidamente comprovado porquanto nenhum documento foi junto que ateste a data em que o contrato terminou. Recorda-se o disposto no ponto 11.4 das ATAS n.º 1 e n.º 2 do júri “Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspectos devidamente documentados”.

2.4 – Sublinha-se, por último, que o período de trabalho de 15 meses prestado no Agrupamento Vertical de MMV entre 2001 e 2002 não foi inicialmente contabilizado pelo júri porque o documento que o comprova não refere que tipo de funções foram desempenhadas. Ainda assim, concedendo à candidata, *in dubio*, este período por não ser da sua responsabilidade a emissão da declaração, o júri, admitiria, no máximo, a alteração da classificação atribuída neste parâmetro devido ao acréscimo de 15 meses à experiência profissional relevante anteriormente contabilizada.

2.5 - Assim, já com aquela contabilização incorporada na reanálise efetuada ao C.V. da candidata e documentação anexa, contam-se 84 meses a 19 dias relevantes de experiência profissional, ou seja, 7 anos e 19 dias, o que se enquadra na classificação de 18 valores no parâmetro “Experiência Profissional”

Face a tudo o que se acaba de valorar o júri deliberou manter a classificação de 8 valores atribuída ao parâmetro “Formação Profissional” e alterar de 16 para 18 valores a classificação atribuída ao parâmetro “Experiência Profissional, pelo que a classificação final da candidata reclamante no presente procedimento concursal se cifra em 14,50 valores – 9.º lugar da Lista de Ordenação Final.

Por fim, o Júri deliberou afixar a presente Ata no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e publicá-la na página eletrónica da Autarquia em (<https://cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/procedimentos-concursais>), para aí poder ser consultada e informar a candidata reclamante das deliberações tomadas.

Nada mais havendo a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento Concursal,


(José Alberto Mirra dos Santos Charro)


(Carla Sofia Dias Soares)


(Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos)